



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.038/2007

SÚMULA – Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal
1. 658/2000

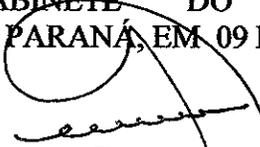
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.658/2000,
passará a ter a seguinte redação.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar
a cedência de uma área de terrenos no Parque Industrial Derossi Carneiro, à pessoa de LUIZ
AUGUSTO DEUD RG. 1.950.233-8, tratando-se do lote nº 03 da quadra 02 do loteamento,
medindo 1.855,36 metros quadrados, parte da área maior referente a matrícula 6.905, do
Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com as seguintes
divisas e confrontações, Ao Norte divide com o lote 02 da quadra 02, ao Sul com a Rua
Euller Loyola Guimarães, ao Leste com a Rua Arlindo Raimundo Zarth e ao Oeste com o
lote 05 da quadra 02, do mesmo loteamento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2007.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL